MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.086, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EDGAR NETZEL O PRÉDIO EDIFICADO NA RUA AMAPÁ, NO LOTEAMENTO JÓRIS, NA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Edgar Netzel** o prédio edificado na rua Amapá, Loteamento Jóris, na cidade de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde